



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Regimento de Polícia Montada Coronel Enyr Cony dos Santos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de Ferraduras e Cravos, para atender as necessidades do Regimento de Polícia Montada Cel. Enyr Cony dos Santos - RPMont/CECS e do Esquadrão Escola de Cavalaria - EEC da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é garantir o desempenho eficiente e seguro dos cavalos utilizados no policiamento, protegendo-os contra lesões e desgastes, e, assim, assegurar a continuidade e a eficácia do serviço prestado.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso I, II e III e IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 88392223, elaborado pelo Setor Técnico do RPMont/EGP e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 89138874.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de ferraduras e cravos é imprescindível para atender às necessidades de ferrageamento dos solípedes pertencentes ao Regimento de Polícia Montada Cel. Enyr Cony dos Santos (RPMont/CECS) e ao Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC), ambos subordinados à Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM). Essa medida está prevista no Planejamento de Compras Anual (PCA/2024) e visa garantir as condições adequadas de manejo, bem-estar e desempenho dos animais utilizados no policiamento e em outras atividades institucionais.

2.2 No contexto do policiamento, os cavalos são frequentemente expostos a pisos abrasivos, como asfalto e paralelepípedos, que promovem o desgaste excessivo dos cascos, podendo gerar afecções graves como pododermatite séptica, rachaduras e desequilíbrios estruturais. Esses problemas não apenas comprometem a qualidade de vida dos animais, mas também afetam a eficiência do serviço policial e, em casos extremos, resultam na baixa definitiva dos solípedes.

2.3 O ferrageamento é uma prática fundamental para preservar a integridade dos cascos e garantir a estabilidade e o conforto dos animais durante o trabalho. A colocação de ferraduras, quando feita de forma adequada, reduz significativamente os riscos de lesões e problemas ortopédicos, além de oferecer maior aderência ao solo e prevenir escorregões.

2.4 A durabilidade das ferraduras, em média entre 20 e 30 dias, depende de fatores como a qualidade do material, o tipo de encaixe, as condições dos cascos e a intensidade do trabalho dos cavalos. Portanto, a utilização de ferraduras de boa qualidade e o cumprimento rigoroso dos intervalos de ferrageamento são essenciais para a economicidade e a eficiência da manutenção desses animais.

2.5 Além disso, a aquisição dos insumos mencionados reflete o compromisso da SEPM com o bem-estar animal e o cumprimento das normas legais, incluindo o Art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, que proíbe práticas que possam ser configuradas como maus-tratos. A ausência de equipamentos e insumos adequados pode

comprometer não apenas a saúde dos animais, mas também a imagem da corporação perante a sociedade e as entidades de proteção animal.

2.6 A aquisição de ferraduras e cravos para os solípedes do RPMont/CECS e do EEC é uma medida essencial para garantir a proteção dos cascos, a eficiência no trabalho policial e o bem-estar dos animais.

2.7 Ressalta-se ainda que a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto 48.843/23, art. 3º, incisos I ao IV, possibilita uma gestão mais eficiente e econômica, assegurando a padronização e a transparência no processo de aquisição.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE 1 - FERRADURAS				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	53660	FERRADURA 04 NG	CJ	24
2	53563	FERRADURA 05 NG	JG	300
3	53561	FERRADURA 06 NG	JG	696
4	53562	FERRADURA 7 NG	JG	492
5	175682	FERRADURA 8 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)	UN	384
6	175683	FERRADURA 9 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)	UN	60
7	175663	FERRADURA 11 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)	UN	36
LOTE 2 - CRAVOS				
EXCLUSIVO PARA ME EPP				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	53285	CRAVO E-4	CX*	164
2	53286	CRAVO E-5	CX*	156

***Unidade de Medida:** Os itens 'cravo E-4 e E-5' serão adquiridos em caixas, cada uma contendo 200 (duzentos) cravos.

Embora o sistema tenha registrado inicialmente a unidade 'unidade', para fins de correta especificação, estimativa de quantidades e apuração dos preços de referência, considera-se como unidade de fornecimento a 'caixa', correspondente a 200 unidades de cravos de ferradura.

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 A aquisição de ferraduras e cravos em lotes de tamanhos variados, é essencial para garantir a padronização do material, assegurando qualidade, durabilidade e ajuste adequado aos cascos dos equinos. Essa medida atende às variações anatômicas naturais dos animais, previne problemas locomotores e otimiza recursos financeiros ao evitar compras fragmentadas e custos adicionais com logística.

Portanto, a padronização e o fornecimento em lotes são indispensáveis para o bem-estar animal e a eficiência operacional.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1 O(s) bem(ns) deverão ser entregues no REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA CEL ENYR CONY DOS SANTOS – RPMONT/CECS, situado na Av. dos Estados, S/Nº - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817)

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue, inclusive com a avaliação funcional das ferramentas agregadas ao mesmo.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante do Contratante.

4.6.4 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os materiais serão rejeitados pela comissão de recebimento da SEPM.

4.6.5 Os produtos deverão vir com toda documentação desembaraçada pela empresa em nome da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, CNPJ nº 32.690.668/0001-02, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado. Nesta ocasião, deverão também ser entregues os documentos originais do material.

4.6.6 A empresa deverá comunicar ao REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA CEL ENYR CONY DOS SANTOS (RPMONT/CECS) - Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 2333-6766, e-mail: p4_rpmont@pmerj.rj.gov.br.

4.6.7 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução

do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#) de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Qualificação Técnica

5.4.23.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.23.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.23.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.23.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) em cada lote desta contratação.

5.4.23.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.23.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5.4.23.7 Observar a legislação nacional específica, em especial aquelas emitidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento);

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

5.5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

5.5.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.5.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

5.5.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

5.5.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

5.5.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.5.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.5.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

5.5.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.6.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.6.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6.1.8 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.6.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.6.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.6.1.11.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.6.1.11.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

5.6.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.6.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#).

5.6.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

5.6.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.6.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

5.6.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Para o Lote 2, a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Será exigida AMOSTRA do objeto ofertado a Administração ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na quantidade de 01 (um) jogo de cada tamanho de ferradura e 01 (uma) caixa de cada tamanho de cravo, a ser encaminhada ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, e-mail: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.3 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo.

7.2.4 A amostra será analisada por representantes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirão laudo motivado acerca do objeto recebido, podendo, ainda, se necessário for, ser realizados testes em laboratórios especializados, ou quaisquer outros procedimentos para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para a licitante interessada.

7.2.4.1 Os integrantes da REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA CEL ENYR CONY DOS SANTOS (RPMont/CECS) deverão retirar as amostras na Diretoria de Licitações e Projetos em até 24 horas e serão os responsáveis pela análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.4.2 A amostra não será contabilizada como item de entrega.

7.2.5 A amostra deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.7 As amostras não compatíveis/reprovadas ficarão à disposição para retirada na Diretoria de Licitações e Projetos, após a homologação do processo licitatório, por um período de 10 (dez) dias corridos, após o qual, serão descartadas.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 139.672,83 (cento e trinta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

11. QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

11.2.1 Não há órgãos e entidades participantes.

11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE 1 - FERRADURAS				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UND	QTD
1	53660	FERRADURA 04 NG Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 353 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 124 mm, altura da mão 130 mm e altura do pé 133 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.	CJ	24
2		FERRADURA 05 NG	JG	300

	53563	<p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 363 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 127 mm, altura da mão 134 mm e altura do pé 136 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>		
3	53561	<p style="text-align: center;">FERRADURA 06 NG</p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 372 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 131 mm, altura da mão 137 mm e altura do pé 140 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	JG	696
4	53562	<p style="text-align: center;">FERRADURA 7 NG</p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 372 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 131 mm, altura da mão 137 mm e altura do pé 140 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	JG	492
5	175682	<p style="text-align: center;">FERRADURA 8 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 382 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 134 mm, altura da mão 141 mm e altura do pé 143 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares,</p>	UN	384

		<p>craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>		
6	175683	<p>FERRADURA 9 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 410 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 144 mm, altura da mão 151 mm e altura do pé 154 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	UN	60
7	175663	<p>FERRADURA 11 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de Larg.=157mm x Alt.= 158mm (mão) e 161mm(pé), ideal para atividades que requerem resistência e maior suporte para o casco do cavalo, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	UN	36
LOTE 2 - CRAVOS				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	53285	<p>CRAVO E-4</p> <p>47,5 mm tipo europeu, para ferragens equina, caixa com 200 unidades</p>	CX*	164
2	53286	<p>CRAVO E-5</p> <p>51,00 mm tipo europeu, para ferragens equina, caixa com 200 unidades</p>	CX*	156

***Unidade de Medida: Os itens ‘cravo E-4 e E-5’ serão adquiridos em caixas, cada uma contendo 200 (duzentos) cravos.**

Embora o sistema tenha registrado inicialmente a unidade ‘unidade’, para fins de correta especificação, estimativa de quantidades e apuração dos preços de referência, considera-se como unidade de fornecimento ‘caixa’, correspondente a 200 unidades de cravos de ferradura.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

LOTE 01						
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	53660	<p style="text-align: center;">FERRADURA 04 NG</p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 353 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 124 mm, altura da mão 130 mm e altura do pé 133 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	CJ	24		
2	53563	<p style="text-align: center;">FERRADURA 05 NG</p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 363 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 127 mm, altura da mão 134 mm e altura do pé 136 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p>	JG	300		

		Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.				
3	53561	<p align="center">FERRADURA 06 NG</p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 372 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 131 mm, altura da mão 137 mm e altura do pé 140 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	JG	696		
4	53562	<p align="center">FERRADURA 7 NG</p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 372 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 131 mm, altura da mão 137 mm e altura do pé 140 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	JG	492		
5		<p align="center">FERRADURA 8 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões),</p>	UN	384		

	175682	medindo aproximadamente 382 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 134 mm, altura da mão 141 mm e altura do pé 143 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.				
6	175683	<p style="text-align: center;">FERRADURA 9 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 410 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 144 mm, altura da mão 151 mm e altura do pé 154 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	UN	60		
7	175663	<p style="text-align: center;">FERRADURA 11 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT(Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de Larg.=157mm x Alt.= 158mm (mão) e 161mm(pé), ideal para atividades que requerem resistência e maior suporte para o casco do cavalo, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em</p>	UN	36		

	formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.			
VALOR TOTAL DO LOTE 1				

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____ / ____ / ____	____ / ____ / ____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

LOTE 02						
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	53285	CRAVO E-4 47,5 mm tipo europeu, para ferragens equina, caixa com 200 unidades	CX*	164		
2	53286	CRAVO E-5 51,00 mm tipo europeu, para ferragens equina, caixa com 200 unidades	CX*	156		
VALOR TOTAL DO LOTE 2						

***Unidade de Medida: Os itens ‘cravo E-4 e E-5’ serão adquiridos em caixas, cada uma contendo 200 (duzentos) cravos.**

Embora o sistema tenha registrado inicialmente a unidade ‘unidade’, para fins de correta especificação, estimativa de quantidades e apuração dos preços de referência, considera-se como unidade de fornecimento a ‘caixa’, correspondente a 200 unidades de cravos de ferradura.

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material:
-----------------------	-------------------------------

	(Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A _____ empresa _____ licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____,

DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

Diante do exposto, o cálculo de jogos de ferraduras e cravos utilizadas durante o período de um ano será determinado pela seguinte fórmula: $(N^{\circ} \text{ de solípedes} \times \text{Qtd. de ciclos}) = \text{Total de Jogos de Ferraduras}$
 $(N^{\circ} \text{ de cravos por solípede} \times \text{Qtd. de solípedes}) = \text{Qtd de cravos do plantel}$
 $(\text{Qtd de cravos do plantel} \times \text{Qtd. de ciclos}) = \text{Qtd de cravos anual}$
 $\text{Total de Cravos} / 200 \text{ (quantidade de cravos de uma caixa)} = \text{Quantidade de caixa necessárias}$

Sendo assim:

Ex.1:

$(166 \times 12) = 1.992$ Jogos de Ferraduras

Ex.2:

$(32 \times 166) = 5.312$

$(5.312 \times 12) = 63.744$

$63.744 / 200 \cong 319$ caixas contendo 200 unidades de cravos de aço.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Rodrigo FERREIRA Costa - CB PM

ID Func.: 5100543-3

E-mail: egp_rpmont@pmerj.rj.gov.br

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

JÉSSIKA Christine Rodrigues de Abreu – 2º TEN PM

ID Func.: 5130277-2

E-mail: egp_rpmont@pmerj.rj.gov.br

Equipe de Planejamento

ADRIANO da Silva Francisco - 3º SGT PM

ID Func.: 4401512-7

E-mail: egp_rpmont@pmerj.rj.gov.br

Equipe de Planejamento

Rodrigo FERREIRA Costa - CB PM

ID Func.: 5100543-3

E-mail: egp_rpmont@pmerj.rj.gov.br

Equipe de Planejamento

Rio de Janeiro, 08 janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FERREIRA COSTA, Cabo**, em 09/06/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA SILVA FRANCISCO, Cabo**, em 09/06/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA CHRISTINE RODRIGUES DE ABREU, Segundo Tenente**, em 09/06/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **133335477** e o código CRC **2B2DEE39**.

Referência: Processo nº SEI-350016/021139/2024

SEI nº 133335477

Av. dos Estados, S/Nº - Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.055-080

Telefone: 2333-6757